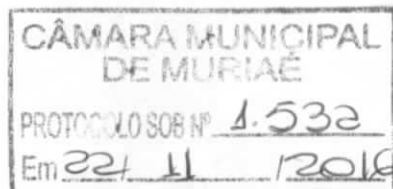




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Gen. Substituto



PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 129.720,22 (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria

4490.52.00 148 – Equipamentos e Material Permanente

192 Alienação de Bens

R\$ 56.912,61

292 Alienação de Bens

R\$ 60.317,61

Total

R\$ 117.230,22

02 - EXECUTIVO

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

01 – ADMINISTRATIVO

18.541.0023.2255 – Manutenção e Reforma de Praças e Jardins

4490.52.00-1558 – Equipamentos e Materiais Permanentes

192 Alienação de Bens

R\$ 12.490,00

Total

R\$ 129.720,22

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 60.317,61 (sessenta mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) conforme saldo da conta corrente 0133/006/00000425-4 da Caixa Econômica Federal, conforme art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e recurso proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 69.402,61 (sessenta e nove mil quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos) conforme saldo da conta corrente 0133/006/00000425-4 da Caixa Econômica Federal, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de Novembro de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé